



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.510 – 000 Fone: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.

CONTRATO Nº. 019/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA** e o Sr. **AGOSTINHO NILSON DA SILVA FILHO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.676/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua São João Batista, nº. 170 – Centro, SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, representada pelo **Prefeito** o Senhor **RAIMUNDO NONATO BARBOSA**, residente e domiciliado neste município, portador de R.G nº 199.379, inscrito sob o CPF nº 159.557.613-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **AGOSTINHO NILSON DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado neste município, portador de RG nº **2.176.598 SSP-PI** e CPF nº **003.717.463-02**, doravante denominado a **CONTRATADO**, com endereço no povoado São Miguel São João da Varjota – PI, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam, tudo consubstanciado no art. 37, da CF/88.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços, como **ORIENTADOR DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMETO DE VINCULO**, neste município, mediante cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionadas na Cláusula Quarta, desde que preenchidas as formalidades previstas na Cláusula Quinta;
2. Propiciar à **CONTRATADO** as condições de trabalho necessárias para execução de suas tarefas;
3. O contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento dos honorários se os serviços prestados não estiverem sendo bem executados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Obriga-se o **CONTRATADO**.

1. O não pagamento de qualquer honorário, permitirá ao contratado a suspender a prestação de serviços, até o pagamento amigável do respectivo honorário, permanecendo a inadimplência por parte do contratante, iniciar-se-á a ação cabível.
2. O(a) contratado(a) prestará serviço na zona rural.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** um salário mínimo vigente, ou seja, R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), por uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **CONTRATADO**, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita a advertência pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.510 – 000 Fone: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente instrumento contratual tem início a partir da data de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

O distrato dar-se-á por solicitação do contratado(a), de forma expressa, devendo a comunicação ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no código civil e na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

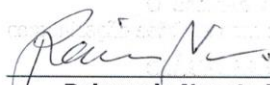
Fica eleito o Foro da Cidade de Oeiras, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DA VARJOTA – 02 de janeiro de 2015.

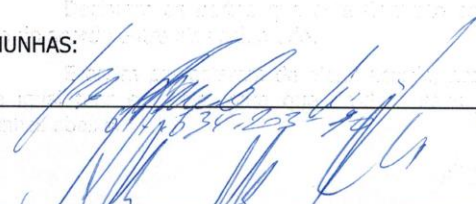

Raimundo Nonato Barbosa
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

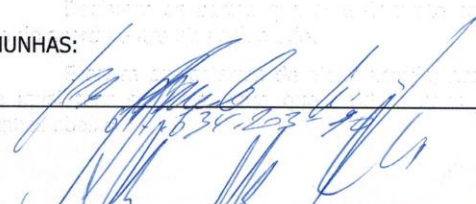
Raimundo Nonato Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL


Maria do Espírito Santo Oliveira Barbosa
Secretária de Assistência Social


AGOSTINHO NILSON DA SILVA FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: JOSE ALMEIDA FILHO
CPF: 011.153.203-14


NOME: ALEXIMVO MARQUES DE LIMA
CPF: 019.219.443-07